



Ata nº 02/2023

Processo Licitatório nº 08/2023 – Convite nº 02/2023

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023, na sala de licitações se reuniram os membros da Comissão de Licitação para a análise do apontamento realizado pela empresa Juryama Engenharia Ltda., (CNPJ nº 49.130.136/0001-05) quanto a proposta financeira apresentada pela empresa Elicker & Schneider – ME (CNPJ nº 11.821.114/0001-19) referente a apresentação apenas da proposta em formulário padrão da empresa não contemplando a integralidade do item 4.1 do edital quanto ao orçamento discriminado conforme a planilha de composição do edital. Tendo em vista que a Comissão submeteu a análise do setor de engenharia para avaliação se a ausência da planilha compromete o processo, este entende que se trata de **falha formal** como também apurou na proposta da empresa Juryama Engenharia Ltda., existe divergências e que requer correção destas falhas. No entendimento da Comissão não se trata de falhas formais em ambos os casos em que pese mesmo que membro da equipe tenha orientado a Elicker & Schneider – ME pela não apresentação da planilha uma vez que o município não disponibilizou planilha em Excel para preenchimento. O § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93 estabelece que a comissão de licitação pode promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**, o que nesse sentido as duas participantes teriam que fazer. Assim sendo e buscando não contrariar o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93 somos pela decisão de não **acatar/atender** o parecer do setor de engenharia também decidir pela revogação do presente certame visando não trazer/gerar questionamentos e que o processo ocorra com a maior clareza/transparência possível entre os participantes sem gerar questionamentos de ambas as partes. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão. Ivan José Tamanho Ivan José Tamanho, Aline Webber Aline Webber, Evilin Salinet Nunes Evilin Salinet Nunes, Claudio Sander da Rocha da Silva Claudio Sander da Rocha da Silva.